

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0306.2084/2018 SGS

PROCESSO Nº 21.187.825-8

03ª RS

CNES: 2686945

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.2084/2018 SGS, PROTOCOLO nº 15.151.039-6/21.187.825-8 CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO CAMILO / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio ou **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74, com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da carteira de identidade nº 3920482-7 PR e CPF 573820509-04.

CONTRATADO: **HOSPITAL SÃO CAMILO / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.737/0063-54, CNES nº 2686945, com sede na Rua Doralicio Correia, nº 236, bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representado legalmente por **Justino Scatolin**, portador da Carteira de Identidade nº 1.041.412-1 SSP-PR e CPF nº 170.252.499-04.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº **0306.2084/2018 SGS**, nos termos do art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **15/11/2023 a 14/11/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 148.571,43 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 1.782.857,16 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, para a execução do presente contrato, até a vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 255 / Transferência da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente,

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 06 de Novembro de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Justino Scatolin
Hospital São Camilo

TESTEMUNHA
Lilimar Regina Nadolny Mori
CPF nº 597.954.689-87
RG nº 1.221.028-0
Diretora/SESA

TESTEMUNHA
Camila Wolff
CPF nº 042.712.029-24
Fiscal do Contrato

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **1TermoAditivoaoContratoSaoCamilo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Justino Scatolin** em 06/11/2023 17:43, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/11/2023 18:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 06/11/2023 16:45 Local: SESA/DGS, **Camila Wolff (XXX.712.029-XX)** em 09/11/2023 13:47 Local: SESA/03/SCAE.

Inserido ao protocolo **21.187.825-8** por: **Adones de Souza Mendes** em: 06/11/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
652daf3e0a2dd0fd9d920cc9613d5277.

DOCUMENTO DESCRITIVO
HOSPITAL SAO CAMILO – Ponta Grossa – 3ª RS
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
0306.2084/2018 SGS
CNES: 2686945

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o Hospital São Camilo – CNES 2686945, município de Ponta Grossa, e tem validade a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O Hospital São Camilo caracteriza-se como Associação Privada sem Fins Lucrativos, que presta atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja missão é a de prestar assistência médico-hospitalar com humanismo e competência à população do Paraná em todos os aspectos relativos à Saúde, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do SUS. Deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Paraná com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Paraná, nas áreas ambulatorial e hospitalar conforme habilitações cadastradas no CNES.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

Deverá disponibilizar ao Complexo Regulador 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS. O Hospital realizará atendimentos de acordo com o perfil assistencial do serviço. Deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

- Cumprir obrigações estabelecidas no contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade (quando possuir habilitações na alta complexidade) e determinações de demais atos normativos;

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo trinta dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

1.1 ATENDIMENTO HOSPITALAR:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Estadual de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número do registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através da Central de Regulação do SAMU 192 ou Complexo Regulador Estadual.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

Os que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual. Nos casos em que a especialidade for ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta / exames agendados dentro da disponibilidade.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

1.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual e SAMU 192, encaminhados pela rede básica de saúde, unidade de pronto atendimento 24h ou pelos serviços de atendimento médico de urgência conforme pactuado.

O hospital manterá o Serviço de Pronto Atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, principalmente nas especialidades que possui cadastradas no CNES ou manterá serviço para atendimento às urgências referenciadas.

O hospital deve implantar no Serviço de Pronto Atendimento o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco.

Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra-referenciados para as Unidades Básicas de Saúde.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contra-referenciados conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual.

1.3 ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO

Para os procedimentos hemoterápicos de um modo geral deverá o Hospital constituir Comitê Transfusional ativo, bem como incentivar o aumento do número de doadores.

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o Hospital deve solicitar à SESA/HEMEPAR, os blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.

Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os respectivos custos operacionais da Rede Pública deverão ser ressarcidos, por encontro de contas, devendo o Hospital encaminhar, até o dia 10 do mês subsequente, a relação de bolsas de sangue encaminhadas a pacientes não SUS, de acordo com relatório constante na Resolução SESA nº 227/2007.

Caso não disponha de Agência Transfusional para a realização de testes pré-transfusionais pela Rede Pública de Sangue, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada juntamente com a Requisição de Transfusão devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR ou à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, sendo que cirurgias eletivas de grande porte devem ser informadas com 24 horas de antecedência.

Dispondo o Hospital de Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA nº 227/2007,

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós-transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o HOSPITAL proceder ao registro da complicação conforme orientações do Manual de Transfusão Hospitalar e Complicação Transfusional do Hemepar.

Hemocomponentes retirados na Rede Pública e não transfundidos, deverão ser devolvidos intactos à Unidade da qual foram retirados, no prazo máximo de 24 horas para o Hospital sem Agência Transfusional ou em se tratando de Hospital com Agência Transfusional, juntamente com relatório constante na Resolução SESA 227/2007.

1.4 ADOÇÃO DE LINHAS DE CUIDADOS

O Hospital deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:

- Vigilância de pacientes pós-cirúrgicos para detecção prévia de complicações;
- Prevenção de doenças imunopreveníveis através da sala de vacinação dentro da área hospitalar;
- Família participante;
- Atenção as pessoas vítimas de violência sexual (em especial mulheres e crianças)
- Programas que vierem a ser estabelecidos pelo gestor de acordo com o perfil assistencial do hospital.

1.5 ADOTAR OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR

O Hospital deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento, como:

- Fluxograma de Dengue e H1N1;
- Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO);
- Protocolo para atendimento e diagnóstico dos portadores de HIV - Centro de Testagem e Aconselhamento;
- Sistema de informação de óbitos – SIM.
- Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção.

Outros protocolos que vierem a ser implantados e de concordância de ambas as partes interessadas.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

1.6 ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

1.6.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Respirador/Ventilador	5	1	SIM
Reanimador Pulmonar/ AMBU	2	2	SIM
Monitor de pressão não- invasivo	1	1	SIM
Monitor de ECG	5	1	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Bomba de infusão	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Eletrocardiógrafo	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
RESÍDUOS COMUNS			
RESÍDUOS QUÍMICOS			

1.6.2 Leitos

	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
COMPLEMENTAR		
ESPECIALIDADE - CLÍNICO		
CLÍNICA GERAL	34	34
OUTRAS ESPECIALIDADES		
PSIQUIATRIA	60	60
TOTAL	94	94

1.6.3 Instalações físicas para assistência

INSTALAÇÃO	QTDE/CONSULT.	LEITOS/EQUIP.
AMBULATORIAL		
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	104	0
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	1	0
CLÍNICAS BÁSICAS	1	0
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	1	0
Serviços de apoio		

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

SERVIÇO			CARACTERÍSTICA			
SERVIÇO SOCIAL			PRÓPRIO			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.			PRÓPRIO			
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontoário de Paciente)			PRÓPRIO			
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)			PRÓPRIO			
NECROTÉRIO			PRÓPRIO			
LAVANDERIA			PRÓPRIO			
FARMÁCIA			PRÓPRIO			
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS			PRÓPRIO			
AMBULÂNCIA			TERCEIRIZADO			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			AMBULATORIAL		HOSPITALAR	
CÓDIGO	SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	SUS	NÃO SUS	SUS	NÃO SUS
144	SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Serviços e Classificação						
CÓDIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TER-CEIRO	CNES		
121 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ULTRASSONOGRRAFIA	SIM	2686759		
121 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2686759		
115 - 003	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	NÃO	NÃO INFORMADO		
121 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2683202		
128 - 003	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	6542646		
128 - 001	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS À OBTENÇÃO DO SANGUE P/FINS DE ASSI	SIM	6542646		
128 - 004	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NÃO INFORMADO		
145 - 008	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	SIM	5856523		
145 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO		
145 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	SIM	5856523		
145 - 009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO		

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

145 - 009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	5856523
145 - 013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	SIM	5856523
145 - 006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	5856523
145 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	SIM	5856523
145 - 010	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 010	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	SIM	5856523
145 - 005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	NÃO	NÃO INFORMADO

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

145 - 005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	SIM	5856523
145 - 004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLÓGICOS	SIM	5856523
145 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	SIM	5856523
122 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO	NÃO	NÃO INFORMADO
128 - 002	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	DIAGNÓSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	6542646
144 - 001	SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	2683202
126 - 005	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉT	SIM	5661927
126 - 007	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	SIM	5661927
126 - 004	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR E PNEUMOFUNCI	SIM	5661927
Outros				
Nível de hie-	Tipo de unidade	Turno de atendimento		

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

arquia		
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

*Atualizado em 30/10/2023 fonte: cnes.datasus.gov.br

1.7 POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

1.7.1 Humanização:

- Implementar a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Os hospitais com até 50 leitos: deverão disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado, seguindo processo de trabalho estabelecido para as ouvidorias hospitalares. Para os hospitais com mais de 50 leitos será obrigatório: indicação oficial de um servidor para a função de Ouvidor; preferencialmente de carreira; disponibilização de um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população; disponibilização de uma sala exclusiva para Ouvidoria em local com acessibilidade aos usuários conforme Resolução SESA nº 443/2013.
- Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Implementar atividades relacionadas a humanização;
- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias e na UTI;
- Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto socorros, ambulatorios de especialidades e nos demais serviços.

1.7.2 Política Nacional de Medicamentos

- Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENÉRICOS);
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

1.7.3 Alimentação e Nutrição

- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, internações gerais).
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

1.7.4 Saúde da Mulher

- Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de saúde dentro das suas habilitações.

1.7.5 Política Nacional de Atenção Hospitalar

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

1.7.6 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- Elaborar os planos para Segurança do Paciente; e
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

2. GESTÃO:

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Deverá desenvolver processo de auditoria médica e de enfermagem, ligada à direção geral, com objetivo de tornar eficaz o processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos.

O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante aditivo.

O Hospital deverá ainda:

- Garantir o cumprimento dos compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Informar aos trabalhadores os compromissos da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS.

3. DA OFERTA DE SERVIÇOS AO COMPLEXO REGULADOR DO SUS

Deverá disponibilizar 100% da programação ambulatorial e hospitalar SUS para o Complexo Regulador Estadual.

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

Os exames solicitados resultantes das consultas de especialidades encaminhadas pelo Complexo Regulador Estadual serão agendados no próprio serviço. Quando o hospital não ofertar os exames por falta de habilitação SUS o paciente deverá ser contrarreferenciado à Secretaria Municipal de Saúde do município de origem ou conforme os fluxos estabelecidos pelo gestor estadual/municipal.

Os hospitais que possuírem habilitações na alta complexidade não poderão contrarreferenciar os pacientes para realização de exames que estejam compreendidos dentro da programação hospitalar/ambulatorial obrigatória estabelecida pelas Portarias do Ministério da Saúde.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PARA ASSISTÊNCIA

Hospitalar		
MÉDIA COMPLEXIDADE		
AIH's	Físico	Financeiro
Autorização de Internamento Hospitalar	208	R\$ 148.571,43

ANEXO II - DOS REPASSES, DA VALIDADE E DAS ALTERAÇÕES

Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento hospitalar será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Hospitalar, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.

No período em que houver campanha de cirurgias eletivas financiadas pelo Ministério da Saúde, havendo recursos específicos para esta finalidade, poderá haver a ampliação da programação física e financeira para o estabelecimento conforme programação estabelecida pela SESA para a campanha. Quando este recurso estiver previsto em Portaria específica do Ministério da Saúde poderá haver pagamento de incremento financeiro (valor diferenciado).

Este Descritivo tem validade concomitantemente ao Contrato nº 0306.2084/2018 SGS contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Após a implantação dos incentivos (ex: IGH) pelo Ministério da Saúde, este Descritivo será reavaliado e readequado nas condições da Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013.

Este Descritivo somente será alterado conjuntamente com o Contrato nº 0306.2084/2018 SGS nas condições descritas naquele instrumento e devidamente publicado no Diário Oficial.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

	Mensal	Anual

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br

Protocolo contrato: 15.151.039-6 / Protocolo 1º TA: 21.187.825-8
Contrato nº 0306.2084/2018
Hospital São Camilo/Sociedade Beneficente São Camilo
CNES: 2686945



Hospitalar fonte 255	R\$ 148.571,43	R\$ 1.782.857,16
Total	R\$ 148.571,43	R\$ 1.782.857,16

Curitiba, 06 de Novembro de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Justino Scatolin

Hospital São Camilo

TESTEMUNHA

Lilimar Regina Nadolny Mori

CPF nº 597.954.689-87

RG nº 1.221.028-0

Diretora/SESA

TESTEMUNHA

Camila Wolff

CPF nº 042.712.029-24

Fiscal do Contrato

DGS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Rua Piquiri 170 – Rebouças – Curitiba – PR. CEP: 80230-140. 41 3330-4300. www.saude.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Doc.Descritivo1TAdePrazoSaoCamiloPontaGrossa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Justino Scatolin** em 06/11/2023 17:44, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/11/2023 18:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 06/11/2023 16:45 Local: SESA/DGS, **Camila Wolff (XXX.712.029-XX)** em 09/11/2023 13:47 Local: SESA/03/SCAE.

Inserido ao protocolo **21.187.825-8** por: **Adones de Souza Mendes** em: 06/11/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e1656f01034c3103fadb795a67b4d11.

	Lei Estadual nº 15.608/2007.
	4) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionados aos serviços não processados até a data da presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.
Termo de Rescisão	0306.2444/2022 DGS
Processo nº	20.815.640-3
Data da assinatura	21 de setembro de 2023.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 15 de junho de 2023
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Clínica do Rim/Clínica de Nefrologia de Telêmaco Borba , inscrita no CNPJ sob nº 04.873.896/0001-74, CNES nº 3004864, com sede à Avenida Brasil nº 15, Harmonia, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a contratação de Estabelecimento de Saúde, localizado em município sob a gestão Estadual, para prestação de serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a Linha de Cuidado às Condições Crônicas na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
Contrato nº	0306.2667/2023 DGS
Processo nº	20.551.753-7
Valor até	R\$ 552.931,84 mensal
Vigência	O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Data da assinatura:	31 de outubro de 2023
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado:	Clínica do Rim/Clínica de Nefrologia de Telêmaco Borba , inscrita no CNPJ sob nº 04.873.896/0001-74, CNES nº 3004864, com sede à Avenida Brasil nº 15, Harmonia, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.
Objeto:	Documento Descritivo O presente Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e a Clínica de Nefrologia de Telêmaco Borba – CNES 3004864, município de Telêmaco Borba, e tem validade a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional do Estabelecimento de Saúde no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais.
Contrato nº:	0306.2667/2023 DGS
Valor:	R\$ 552.931,84 mensal
Data da assinatura:	31 de outubro de 2023
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado:	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 06 de novembro de 2023.
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	HOSPITAL SÃO CAMILO / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO , inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.737/0063-54, CNES nº 2686945, com sede na Rua Doralicio Correia, nº 236, bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
Objeto	1) Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.2084/2018 SGS, nos termos do art. 103, inc. II e/ou art. 105, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007; 2) Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2023 a 14/11/2024 . 3) Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 148.571,43 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) , totalizando o valor anual de R\$ 1.782.857,16 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e

	cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), para a execução do presente contrato, até a vigência de 12 meses.
	4) As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte de Recursos nº 255 / Transferência da União.
	5) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
01º Termo Aditivo ao Contrato:	0306.2084/2018
Processo:	21.187.825-8
Data da assinatura:	06 de novembro de 2023
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado:	HOSPITAL SÃO CAMILO / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO , inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.737/0063-54, CNES nº 2686945, com sede na Rua Doralicio Correia, nº 236, bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná
Objeto:	Documento Descritivo 1º Termo Aditivo O presente Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o Hospital São Camilo – CNES 2686945, município de Ponta Grossa, e tem validade a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais.
Contrato nº:	0306.2084/2018
Valor:	R\$ 148.571,43 mensal
Data da assinatura:	06 de novembro de 2023
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

122409/2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	COLOPLAST DO BRASIL LTDA
OBJETO	Aquisição de materiais médicos <i>Provox</i> , para continuidade no atendimento de pacientes amparados por ordem judicial – OJ
VALOR	R\$ 288.930,20 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 07/11/2023
IL Nº	071/2023
EMPENHO Nº	23052532
PROCESSO Nº	20.563.847-4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
OBJETO	Aquisição da fórmula infantil <i>Aptamil Premium 1</i> , para atendimento inicial de Eloah Oliveira da Silva Stuchi e Eloisa Oliveira da Silva Stuchi, em cumprimento a ordem judicial – OJ
VALOR	R\$ 1.036,80 (um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 06/11/2023
DL Nº	108/2023
EMPENHO Nº	23052471
PROCESSO Nº	20.977.398-8

122416/2023

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

FUNEAS – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1525/2022
CONTRATADA: PREMIUM ORTODONTIA EIRELI
OBJETO: autorização para CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS, DECORRENTE DO